

Um novo Sistema Tributário visa a ajudar Nordeste

BRASÍLIA — Uma melhor distribuição de renda para as regiões mais carentes (Norte e Nordeste), o fortalecimento dos Estados e Municípios, através da eliminação de quatro impostos da competência da União, a cobrança de Imposto de Renda aos parlamentares, juizes e militares e a limitação dos empréstimos compulsórios a casos de calamidade, são as novas propostas contidas no anteprojeto para o novo Sistema Tributário, apresentado ontem pelo relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE).

O anteprojeto prevê ainda a cobrança de impostos sobre heranças e doações, da competência dos Estados e isenta de impostos livros, jornais e periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão. Nas disposições transitórias, que começam a vigorar logo após a promulgação da nova Constituição, o relatório propõe a extinção, gradativa, da cobrança do Finsocial. De acordo com a proposta, esta contribuição será reduzida à razão de um quinto por ano, a partir do exercício de 1989, extinguindo-se definitivamente ao término do exercício de 1992.

Os tributos que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, são: impostos, taxas e contribuições de melhorias pela valorização de imóveis decorrentes de obras públicas. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. As taxas não poderão ter base de cálculo próprias de impostos e as contribuições de melhoria serão exigidas dos proprietários. Lei complementar estabelecerá normas gerais sobre tributo, sua definição e espécie; impostos previstos na Constituição, obrigação, crédito, lançamento, prescrição e decadência, em matéria tributária.

Fica vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios: exigir ou aumentar tributo sem Lei específica; estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos e instituir impostos sobre patrimônio, renda, serviços, templos religiosos, patrimônio, renda ou serviços dos partidos, das instituições de educação e de assistência social, livros, jornais e periódicos, bem como papel destinado à sua impressão. Fica vedado ainda, à União, instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional e tributar a renda das obrigações da dívida pública estadual ou municipal.

A União, os Estados e o Distrito Federal poderão instituir empréstimos "compulsórios para os casos de calamidade pública", admitida a partir de Lei específica. Não incidirão impostos da União, Estados e Distrito Federal, relativamente a microempresas definidas em Lei.